



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.06.03.002

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação do Município de MORRINHOS, através da(o) SEC DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

HABILITAÇÃO PRÉVIA - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO

DIA: 24 de Junho de 2019.

HORÁRIO: 09:00 horas.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito a:

2.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;

2.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



2.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

3.2 - julgamento das propostas;

3.3 - resultado de recurso porventura interposto;

3.4 - resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Documentação e Proposta.

5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação, publicação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE SÍTIO ALEGRE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE**.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição da HABILITAÇÃO PRÉVIA, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado.

7.1 - A licitante poderá habilitar-se previamente por cadastramento na Comissão de Licitação do Município de MORRINHOS, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

8. Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

8.1 - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de MORRINHOS; e



8.3 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

9. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

9.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS, ressalvado o disposto na Condição 37.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

12. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de MORRINHOS será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope Documentação.

13. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de MORRINHOS, a licitante será inhabilitada. Também será inhabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de MORRINHOS, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

16. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

16.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
SEC DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE



17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

17.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

17.2 - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

17.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

18. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

18.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

18.2 - a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

19. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

19.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou já conhecidos após o julgamento.

21. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

22. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

22.1 - Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



22.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

22.3 - o documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

22.4 - a não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

23. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

24. A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS, compreende:

24.1 - cadastramento na Comissão de Licitação do Município de MORRINHOS, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

25. O CADASTRAMENTO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS será realizado para as licitantes não cadastradas e será aceito até o terceiro dia que antecede a data para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, e far-se-á mediante a apresentação de documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues numerados, de preferência, seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

26. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Município de MORRINHOS, apresentando a documentação exigida neste Edital na Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

27. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.06.03.002
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1
PROPONENTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.06.03.002
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2.
PROPONENTE: _____

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

28. Todas as licitantes, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

28.1 - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão de Licitação do Município de MORRINHOS, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

28.2 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

28.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

28.4 - Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

28.5 - Alvará de funcionamento.

28.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

28.7 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS e;

28.8 - Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

28.9 - certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
SEC DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.



- CREA da região a que está vinculada, e de seu(s) RESPONSÁVEL(eis) TÉCNICO(s) - (Engenheiro Civil e Engenheiro Eletricista);

28.10 - comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(ais) - Engenheiro Civil - detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADO por execução de serviços assemelhados ao objeto dessa licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

- a) POÇO TUNULAR PROFUNDO;
- b) ASSENTAMENTO DE TUBO PVC COM JUNTA ELÁSTICA - DN 150 P/AGUA;
- c) ASSENTAMENTO DE TUBO PVC COM JUNTA ELÁSTICA - DN 100 P/AGUA;
- d) ASSENTAMENTO DE TUBO PVC COM JUNTA ELÁSTICA - DN 50 P/AGUA;
- e) CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO APOIADO IN LOCO EM ANEL PRÉMOLDADO C/DIÂMETRO DE 6,00m E V = 140m³;
- f) LIGAÇÃO PREDIAL DE AGUA.

28.10.1 - comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(ais) - Engenheiro Eletricista - detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADO por execução de serviços assemelhados ao objeto dessa licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m):

- a) SUBESTAÇÃO AÉREA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 75KVA/13.800-380/220V;
- b) REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA TENSÃO DE 13,80Kv;
- c) SISTEMA DE AUTOMOÇÃO;

28.10.2 - a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

28.11 - declaração indicando o(s) nome(s), CPF, nº(s) do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

28.11.1 - o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) das CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADO;

28.12 - declaração da licitante de que, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, devidamente credenciado para esse fim, vistoriou o local onde será executada a reforma e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução;

28.13 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive, **TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO**), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
SEC DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE



28.13.1 - A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 28.13 deste edital.

28.13.2. - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

28.14 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de **RS 10.000,00 (dez mil reais)**, correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no **subitem 1.2** deste Edital, a ser recolhida no **Banco do Brasil, Agência 3956-X, Conta-Corrente nº 5558-1, em nome da Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE.**

28.14.1 - A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Morrinhos/CE, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária;

b) Fiança bancária.

c) Seguro-garantia.

28.14.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis depois de esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto do Edital.

28.15 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
SEC DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE



(exigível somente em caso positivo);

28.16 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Observações:

1) as declarações relacionadas exigidas neste Edital (exceto aquela que serão expedidas pela Comissão de Licitação), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

2) o representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;

29. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

29.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

29.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

a) não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

30. Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

30.1 - Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação;

30.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

30.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

30.4 - a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



DA VISTORIA

31. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor(a) do Município de MORRINHOS designado(a) para esse fim.

31.1 - O horário da visita deverá ser previamente solicitado ao Município de MORRINHOS pelo telefone : (88)3665-1130;

31.2 - o representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá ser Engenheiro ou Arquiteto e apresentar-se ao Município de MORRINHOS munido da carta de credenciamento da empresa, de acordo com o modelo constante do Anexo constante do presente edital;

31.3 - a declaração de vistoria, elaborada de acordo com o Anexo constante deste Edital, deverá ser visada por servidor do Município de MORRINHOS.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

32. A proposta contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:

32.1 - em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2 - fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3 - indicação dos preços;

32.4 - indicação dos prazos;

32.5 - anexar o Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços;

32.6 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.

33.1 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

34. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega,



prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

34.2 - a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim; e

34.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, fixos e irrevogáveis e, ainda, o global da proposta.

35.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de MORRINHOS;

35.2 - caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de orçamento do Município de MORRINHOS, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;

35.3 - a licitante deverá indicar o percentual do BDI.

36. Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de MORRINHOS qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

37. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37.1 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

DOS PRAZOS



39. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de , contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de MORRINHOS.

39.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de MORRINHOS e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no caput desta Condição;

39.2 - qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de MORRINHOS;

40. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

41. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de MORRINHOS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

45. Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

46.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

46.2 - não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

47. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

47.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

48. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

49. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

50. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

50.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

50.1.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de MORRINHOS, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

51. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pelo proponente.

52. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

53. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

54. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

DO DESEMPATE



55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

56. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

56.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

57. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de MORRINHOS, através da (o) Presidente do TSEC DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE.

58. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

58.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município de MORRINHOS.

DA ADJUDICAÇÃO

59. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

60. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

61. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

62. O Município de MORRINHOS convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação,



sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

63. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de MORRINHOS.

64. É facultado ao Município de MORRINHOS, através da(o) SEC DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

65. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

66. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

DA VIGÊNCIA

70. A vigência do contrato será de , a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

71. Caberá ao Município de MORRINHOS, através da(o) SEC DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE:

71.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

71.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

71.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

71.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de MORRINHOS, desde que comprovada a necessidade deles;

71.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de MORRINHOS ou com as especificações constantes deste Edital;

71.6 - solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste

Ass



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
SEC DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE



Edital;

71.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de MORRINHOS, especialmente designado para esse fim.

72. Caberá à licitante vencedora:

72.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

72.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de TriMORRINHOS, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

72.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de MORRINHOS;

72.4 - responder pelos danos causados diretamente ao Município de MORRINHOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) SEC DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE;

72.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de MORRINHOS, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

72.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

72.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

72.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
SEC DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE



- a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de MORRINHOS, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.
- 72.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 72.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 72.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;
- 72.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 72.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 72.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
- 72.15 - permitir, aos técnicos do Município de MORRINHOS e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 72.16 - comunicar ao Município de MORRINHOS, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 72.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;
- 72.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de MORRINHOS e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 72.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- 72.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de MORRINHOS julgar necessário;
- 72.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de MORRINHOS, quando solicitado;
- 72.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados,



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
SEC DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE



obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

72.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de MORRINHOS, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

72.24 - submeter à Comissão fiscalizadora do Município de MORRINHOS as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;

72.25 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

72.26 - durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de MORRINHOS, atender aos chamados da da (o) SEC DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

72.27 - manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

73. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

73.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

73.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

73.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

73.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

74. À licitante vencedora caberá, ainda:

74.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de MORRINHOS;

74.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de MORRINHOS;

74.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



74.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS.

75. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de MORRINHOS, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de MORRINHOS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

76. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

76.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de MORRINHOS durante a vigência do contrato;

76.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de MORRINHOS; e

76.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

76.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo Município de MORRINHOS.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

77. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

77. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

78. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de MORRINHOS, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

78.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

78.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

79. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de

[Handwritten signature]



MORRINHOS ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

80. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de MORRINHOS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

81. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pelo Município de MORRINHOS, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

82. O representante do Município de MORRINHOS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

83. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município de MORRINHOS deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

84. Após concluída, a reforma será recebida provisoriamente pelo Município de MORRINHOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de MORRINHOS e pela licitante vencedora partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

85. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

86. A reforma somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de MORRINHOS.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

87. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas dos serviços caberá ao Setor competente do Município de MORRINHOS ou a servidor designado para esse fim.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

88. A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Projeto 0801.206050024.1.030 Construção, Ampliação e Reforma de Sistemas de Abastecimento d'água, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

88.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de MORRINHOS, na Lei Orçamentária do



Município.

DO PAGAMENTO

89. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de MORRINHOS a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de MORRINHOS, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização do Município de MORRINHOS.

89.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

89.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

89.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de MORRINHOS, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

89.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

89.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

89.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da reforma. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

89.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta TOMADA DE PREÇOS menos o BDI contratual; e

89.3.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

89.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de MORRINHOS, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

89.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de MORRINHOS em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

89.5 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da

Handwritten signature



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
SEC DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE



regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

90. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

90.1 - Registro da obra no CREA;

90.2 - Matrícula da obra no INSS; e

90.3 - Relação dos Empregados - RE.

91. O Município de MORRINHOS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

92. O Município de MORRINHOS poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

93. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de MORRINHOS.

94. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de MORRINHOS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

94.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO

Handwritten signature



ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

95. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Município do de MORRINHOS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

96. O Município de MORRINHOS poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

96.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

96.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações,

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

97. No interesse do Município de MORRINHOS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

97.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

97.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e

97.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

98. Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de MORRINHOS pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

DAS PENALIDADES

99. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

100. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o Município de MORRINHOS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Amly



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
SEC DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE



100.1 - advertência;

100.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

100.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de MORRINHOS pelo prazo de até 2 (dois) anos;

100.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

101. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

101.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

101.2 - pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;

101.3 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

101.4 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

101.5 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

101.6 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

101.7 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

102. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de MORRINHOS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

103. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

104. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Handwritten signature or mark in blue ink.

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



DA RESCISÃO

105. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

105.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

106. A rescisão do contrato poderá ser:

106.1 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de MORRINHOS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

106.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

106.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

107. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

108. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇOS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de MORRINHOS, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

109. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de MORRINHOS a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes de documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

110. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

110.1 - a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Município de no MORRINHOS.

DA TOMADA DE PREÇO

111. A critério do Município de MORRINHOS, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

111.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
SEC DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE



111.2 - ser revogada, a juízo do Município de MORRINHOS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

111. A critério do Município de MORRINHOS, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

111.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

111.2 - ser revogada, a juízo do Município de MORRINHOS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

113. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de MORRINHOS.

114. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



115. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de MORRINHOS.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

116. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de MORRINHOS, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

117. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de MORRINHOS, na RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO, ou pelo(s) telefone(s): (88)3665-1130, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS

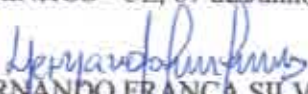
118. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Projeto Básico;
- ANEXO II - Planilha Orçamentária;
- ANEXO III - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos (declarações);

DO FORO

119. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de MORRINHOS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

MORRINHOS - CE, 07 de Junho de 2019


FERNANDO FRANÇA SILVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Projeto: Abastecimento de Água em Comunidade da Zona Rural
Obra: Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água
Localidade: Sítio Alegre (ampliação)

FONTE DOS PREÇOS BÁSICOS UNITÁRIOS:

TABELA SINAPI AGOSTO/2018 DESONERADA / TABELA SEINFRA 24 1 DESONERADA
PESQUISA DE MERCADO (*)

(*) PESQUISA DE MERCADO PARA ITENS NÃO ENCONTRADOS NAS DUAS TABELAS MENSIS:
BDI SERVIÇO (26,20%) / BDI MATERIAL (12,80%)

Resumo da Planilha de Custos Unitários

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	VALOR DO BDI	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL C/ BDI
01	01	SERVIÇOS PRELIMINARES	938,73	22.076,92	22.952,65
01.01	01.01	LIMPEZA DO TERRENO	253,86	959,00	1.222,86
01.02	01.02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	-	18.440,50	18.440,50
01.03	01.03	PLACA DE OBRA	662,86	2.608,32	3.296,18
02	02	CAPTAÇÃO	7.500,17	47.858,62	65.358,99
02.01	02.01	CASA DE BOMBA DA ELEVATÓRIA EM ANEL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN=2,50M - SERVIÇO	2.720,02	11.382,95	14.602,98
02.02	02.02	CASA DE BOMBA DA ELEVATÓRIA EM ANEL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN=2,50M - MATERIAL	4.210,53	32.897,10	37.107,93
02.03	02.03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	569,32	3.078,79	3.648,09
03	03	ADUTORA	113.484,02	708.456,74	822.900,76
03.01	03.01	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - SERVIÇO	44.253,86	166.807,17	213.190,78
03.02	03.02	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - MATERIAL	69.190,35	540.549,63	609.739,98
04	04	TRATAMENTO	-	-	-
		EXISTENTE	-	-	-
05	05	RESERVAÇÃO	18.213,20	83.574,40	98.787,60
05.01	05.01	RESERVATÓRIO APOIADO CAPACIDADE DE 126,00m³ (02 UNIDADES DE 63,00m³ INTERLIGADOS) - SERVIÇO	12.734,41	64.208,62	76.943,23
05.02	05.02	RESERVATÓRIO APOIADO CAPACIDADE DE 126,00m³ (02 UNIDADES DE 63,00m³ INTERLIGADOS) - MATERIAL	2.478,79	19.365,96	21.844,37

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Projeto: Abastecimento de Água em Comunidade da Zona Rural
Obras: Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água
Localidade: Sítio Alegre (ampliação)

FONTE DOS PREÇOS BÁSICOS UNITÁRIOS:

TABELA SINAPI AGOSTO/2018 DESONERADA / TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA
PESQUISA DE MERCADO (*)
(*) PESQUISA DE MERCADO PARA ITENS NÃO ENCONTRADOS NAS DUAS TABELAS MENSIS
BDI SERVIÇO (26,20%) / BDI MATERIAL (12,80%)

Resumo da Planilha de Custo Unitário

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	VALOR DO BDI	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL C/BDI
06	06	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	-	-	-
		EXISTENTE	-	-	-
07	07	LIGACÃO PREDIAL DE ÁGUA	-	-	-
		EXISTENTE	-	-	-
			137.094,12	862.905,08	1.000.000,00

IMPORTA A PRESENTE PLANILHA: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)

FONTE DOS PREÇOS BÁSICOS UNITÁRIOS:

TABELA SINAPI AGOSTO/2018 DESONERADA / TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA
PESQUISA DE MERCADO (*)
(*) PESQUISA DE MERCADO PARA ITENS NÃO ENCONTRADOS NAS DUAS TABELAS MENSINADAB
BDI SERVIÇO (26,20%) / BDI MATERIAL (12,80%)

BDI SERVIÇO (26,20%) R\$ 56.706,50
BDI MATERIAL (12,80%) R\$ 80.387,62
TOTAL DO BDI R\$ 137.094,12

[Handwritten Signature]
 Fco. Gilson A. de Carvalho
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 03703
 RMP 060 77621

[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Projeto: Abastecimento de Água em Comunidade da Zona Rural
Obra: Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água
Localidade: Sítio Alegre (ampliação)

FONTE DOS PREÇOS BÁSICOS UNITÁRIOS:
TABELA SINAPI AGOSTO/2018 DESONERADA / TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA
PESQUISA DE MERCADO (*)
(*) PESQUISA DE MERCADO PARA ITENS NÃO ENCONTRADOS NAS DUAS TABELAS MENCIONADAS
BDI SERVIÇO (28,20%) / BDI MATERIAL (12,80%)

Planilha de Custo Unitário

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR DO BDI	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL C/BDI
01	01	SERVIÇOS PRELIMINARES				850,71	22.016,92	22.867,63
01.01	01.01	01.01 LIMPEZA DO TERRENO	metro²	300,00	3,23	253,88	969,00	1.222,88
01.01	73948/016	01.01 LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	metro²	300,00	3,23	253,88	969,00	1.222,88
01.02	01.02	01.02 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	h e mês	10,00	1.844,06	-	18.440,60	18.440,60
01.02.01	01.02.01	01.02.01 VISIA	h e mês	10,00	1.844,06	-	18.440,60	18.440,60
01.03	01.03	01.03 PLACA DE OBRA	metro²	8,00	325,79	882,06	2.506,32	3.289,18
01.03.01	74208/001	01.03.01 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	metro²	8,00	325,79	882,06	2.506,32	3.289,18
02	02	02.02 CAPTAÇÃO				7.800,07	67.936,02	75.736,09
02.01	02.01	02.01 CASA DE BOMBA DA ELEVATÓRIA EM ANEL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN=3,50m - SERVIÇO				1.720,02	11.882,98	14.602,99
02.01.01	02.01.01	02.01.01 LDOCAÇÃO	metro²	18,00	4,86	20,37	77,76	98,13
02.01.01.01	74077/003	02.01.01.01 LDOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	metro²	18,00	4,86	20,37	77,76	98,13
02.01.02	02.01.02	02.01.02 MOVIMENTO DE TERRA	metro²	6,73	26,74	80,58	231,14	291,70
02.01.02.01	C128	02.01.02.01 ESCAVACÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	metro²	6,73	26,74	47,15	179,96	227,11
02.01.02.02	C2921	02.01.02.02 REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	metro²	3,30	15,51	13,41	51,18	64,59
02.01.03	02.01.03	02.01.03 FUNDAÇÃO	metro²	1,92	381,63	224,88	1.027,67	1.262,15
02.01.03.01	C0530	02.01.03.01 CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	metro²	1,92	381,63	181,91	694,33	876,24
02.01.03.02	00012/587	02.01.03.02 ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, DN=2,50m, H=0,50m	metro²	1,00	333,34	42,67	333,34	376,01
02.01.04	02.01.04	02.01.04 CORPO	metro²	5,00	333,34	213,34	1.666,70	1.999,04
02.01.04.01	00012/587	02.01.04.01 ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, DN=2,50m, H=0,50m	metro²	5,00	333,34	213,34	1.666,70	1.999,04
02.01.05	02.01.05	02.01.05 COBERTA	unidade	1,00	935,16	235,14	1.375,77	1.610,91
02.01.05.01	00288	02.01.05.01 TAMPA SUPERIOR PRÉ-MOLDADA D=3,16	unidade	1,00	935,16	119,70	935,16	1.054,86
02.01.05.02	03735	02.01.05.02 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PEDA ULTRA RÁPIDA, TRACO 1:1, E=0,5 CM	metro²	7,63	56,27	115,44	440,59	556,03



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Projeto: Abastecimento de Água em Comunidade da Zona Rural
Obra: Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água
Localidade: Sítio Alegre (ampliação)

FONTE DOS PREÇOS BÁSICOS UNITÁRIOS:
TABELA SINAPI AGOSTO/2016 DESONERADA / TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA
PESQUISA DE MERCADO (*)
(*) PESQUISA DE MERCADO PARA ITENS NÃO ENCONTRADOS NAS DUAS TABELAS MENCIONADAS
BDI SERVIÇO (20,30%) / BDI MATERIAL (12,80%)

Planilha de Custo Unitário

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR DO BDI	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL C/ BDI
02.01.06	02.01.06	PISO				107,49	410,28	517,77
02.01.06.01	07024	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADEQUADO, ESPESURA 3CM.	m²	4,90	53,06	56,12	259,99	326,11
02.01.06.02	98990	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM.	m²	4,90	30,07	36,37	150,26	186,66
02.01.07	02.01.07	PINTURA				253,62	867,66	1.221,18
02.01.07.01	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SIMASSA	litro	37,45	14,00	100,69	394,30	484,99
02.01.07.02	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA	litro	37,45	12,53	90,11	343,95	434,06
02.01.07.03	C3999	PINTURA LOGOTIPO	unidade	1,00	171,06	44,82	171,06	215,88
02.01.07.04	73624/003	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO.	litro	3,56	20,34	17,91	68,34	86,25
02.01.08	02.01.08	ESQUADRIAS				210,21	802,33	1.012,56
02.01.08.01	73833/001	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHARPA, 87X210CM, COM GUARNIDÕES.	metro	1,06	477,06	210,21	902,33	1.012,55
02.01.09	02.01.09	CALÇADA				80,57	307,53	388,11
02.01.09.01	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO.	metro	5,84	52,06	80,57	307,53	388,11
02.01.10	02.01.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CASA DE BOMBA				44,95	171,55	216,50
02.01.10.01	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	unidade	1,00	152,21	39,86	152,21	192,09
02.01.10.02	97612	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unidade	1,00	19,34	5,07	19,34	24,41
02.01.11	02.01.11	MONTAGEM				1.205,28	4.844,57	6.119,85
02.01.11.01	C3408	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PÇS/ ELEVATÓRIA CAP 10,01% A 20%	unidade	1,00	4.844,57	1.205,28	4.844,57	6.119,85
02.02	02.02	CASA DE BOMBA DA ELEVATÓRIA EM AQUEL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (SH-02.50M) - MATERIAIS				4.210,83	32.897,10	37.107,93
02.02.01	02.02.01	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS P/ ELEVATÓRIA				1.915,42	14.954,24	16.869,66



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Projeto: Abastecimento de Água em Comunidade da Zona Rural
Obra: Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água
Localidade: Sítio Alegre (implantação)

FONTE DOS PREÇOS BÁSICOS UNITÁRIOS:
TABELA SINAPI AGOSTO/2018 DESONERADA / TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA
PESQUISA DE MERCADO (*)
(*) PESQUISA DE MERCADO PARA ITENS NÃO ENCONTRADOS NAS DUAS TABELAS MENCIONADAS
BDI SERVIÇO (20,20%) / BDI MATERIAL (12,80%)

Planilha de Custo Unitário

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR DO BDI	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL C/ BDI
02.02.01.01	P. MERC.	CMB CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, Q=90,28m³/h; H=17,16 m.c.a.; P=15,00CV	unidade	1,00	4.908,40	638,26	4.908,40	5.536,66
02.02.01.02	P. MERC.	CENTRO DE COMANDO DE MOTORES, COMPOSTO DE UMA CHAVE TIPO DOFTER STARTER, PARA MOTORES DE 10 A 15 CV, TIPO CPD, CONFORME PROJETO PADRÃO CAGECE, INCLUSIVE BANCO DE CAPACITORES.	unidade	1,00	10.065,84	1.287,15	10.065,84	11.342,99
02.02.02	02.02.02	FORNECIMENTO DE CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS P/ INSTALAÇÃO DA SUÇÃO						
02.02.02.01	14070	REDUÇÃO EXCÊNTRICA C/ FLANGES DN 200 x 100 PN10	unidade	1,00	751,16	96,15	751,16	847,31
02.02.02.02	15094	REGISTRO C/ VOLANTE E FLANGE DN 200 PN10	unidade	1,00	2.713,49	347,33	2.713,49	3.060,82
02.02.02.03	14481	TUBO FcFv C/ FLANGES DN 200 PN10 - L=1500	unidade	1,00	1.610,90	193,40	1.610,90	1.704,30
02.02.02.04	0410	CURVA FcFv 45 FF DN 200 PN10	unidade	1,00	407,73	52,19	407,73	459,92
02.02.02.05	03605	TUBO FcFv C/ FLANGES DN 200 PN10 - L=302	unidade	1,00	687,90	89,05	687,90	775,95
02.02.02.06	03427	CURVA FcFv 90 FF DN 200 PN10	unidade	1,00	476,70	61,02	476,70	537,72
02.02.02.07	0511	VALVULA DE PE C/ CRIVO COM FLANGE DN 200 PN10	unidade	1,00	1.041,81	133,35	1.041,81	1.175,16
02.02.02.08	17348	PARAFUSO DE AÇO C/ PORCA E ARRUELA - 1/2" x 4"	unidade	38,00	2,70	13,19	102,60	115,73
02.02.03	02.02.03	FORNECIMENTO DE CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS P/ INSTALAÇÃO DO BARRILETE DE REGALQUE						
02.02.03.01	14067	REDUÇÃO EXCÊNTRICA C/ FLANGES DN 150 x 75 PN10	unidade	1,00	437,06	56,02	437,06	493,08
02.02.03.02	15028	REGISTRO VOLANTE E FLANGE DN 150 PN10	unidade	1,00	1.815,04	232,33	1.815,04	2.047,37
02.02.03.03	13426	CURVA FcFv 90 FF DN 150 PN10	unidade	1,00	335,13	42,90	335,13	378,03
02.02.03.04	14371	REDUÇÃO EXCÊNTRICA C/ FLANGES DN 200 x 150 PN10	unidade	1,00	767,39	98,21	767,39	865,60
02.02.03.05	03605	TUBO FcFv C/ FLANGES DN 200 PN10 - L=500	unidade	1,00	607,50	80,05	607,50	775,96
02.02.03.06	05671	VALVULA RETENÇÃO PORT. DUPLA FLANGE DN 200 PN25	unidade	1,00	2.222,36	294,46	2.222,36	2.506,81
02.02.03.07	03427	CURVA FcFv 90 FF DN 200 PN10	unidade	2,00	476,70	122,04	953,40	1.075,44
02.02.03.08	14481	TUBO FcFv C/ FLANGES DN 200 PN10 - L=1500	unidade	2,00	1.610,90	386,79	3.021,80	3.408,59
02.03	02.03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
02.02.03	02.02.03	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA CASA DE BOMBA						
02.02.03.01	02013336	POSTE DE CONCRETO, DUPLO T H=8M, 200KG	unidade	1,00	346,67	44,37	346,67	391,04
02.02.03.02	18125	ARMADURA REJ TRIFÁSICA COM ROLDANA	unidade	3,00	49,89	19,06	149,67	168,15
02.02.03.03	02413	QUADRO P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM POSTE	unidade	1,00	277,40	34,87	277,40	307,27
02.03	02.03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
02.03.01	02.03.01	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						
02.03.01.01	02013336	POSTE DE CONCRETO, DUPLO T H=8M, 200KG	unidade	1,00	346,67	44,37	346,67	391,04
02.03.01.02	18125	ARMADURA REJ TRIFÁSICA COM ROLDANA	unidade	3,00	49,89	19,06	149,67	168,15
02.03.01.03	02413	QUADRO P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM POSTE	unidade	1,00	277,40	34,87	277,40	307,27



12/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Projeto: Abastecimento de Água em Comunidade da Zona Rural
Obras: Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água
Localidade: Sítio Alegre (ampliação)

FORNECEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
TABELA SINAPI AGOSTO/2018 DESONERADA / TABELA SINAPI 24.1 DESONERADA
PESQUISA DE MERCADO (*)
(*) PESQUISA DE MERCADO PARA ITENS NÃO ENCONTRADOS NAS DUAS TABELAS MENCIONADAS
BDI SERVIÇO (26,30%) / BDI MATERIAL (12,00%)

Planilha de Custo Unitário

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR DO BDI	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL C/ BDI
02.02.03.04	00002982	ELETRODUTO DE PVC ROSCAVEL 2"1/2"	metro	9,00	16,02	12,30	96,12	108,42
02.02.03.05	00001907	LUBA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 2"1/2"	unidade	2,00	10,11	2,59	20,22	22,81
02.02.03.06	8276	CABO CLASSE 1 KV/4 X 4,00MM ²	metro	80,00	5,27	93,96	421,60	475,56
02.02.03.07	8140	CABO CLASSE 1 KV/4 X 2,50MM ²	metro	60,00	4,22	43,21	337,60	390,81
02.02.03.08	741309004	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES FORNECIMENTO E INST.	unidade	1,00	74,51	19,52	74,51	94,03
02.02.03.09	C0325	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3x6x3M	unidade	3,00	178,75	140,50	536,25	676,75
02.02.03.10	00002438	ELETRICISTA	hora	9,00	12,47	9,56	74,82	84,40
02.02.03.11	00000047	AUXILIAR DE ELETRICISTA	hora	9,00	6,75	6,72	52,50	59,22
02.02.03.12	P. MERCADO	DESLOCAMENTO E SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNK PARA COLOCAÇÃO DOS PORTES	unidade	1,00	697,00	182,61	697,00	879,61
01	03	ADUTORIA				113.444,02	700.486,74	813.930,76
02.01	03.01	ADUTORIA DE ÁGUA BRUTA - SERVIÇO				44.293,89	108.807,11	153.100,70
03.01.01	03.01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.167,06	8.271,20	10.438,25
03.01.01.01	73679	LOCAÇÃO DE ADUTORIA	metro	4.220,00	1,96	2.167,06	8.271,20	10.438,25
03.01.02	03.01.02	MOVIMENTO DE TERRA				29.744,37	113.638,13	143.372,60
03.01.02.01	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50M	metro ³	445,10	51,23	5.947,40	22.700,01	28.647,42
03.01.02.02	93061	ESCAVAÇÃO MEC VALA N ESCOR MAT 1ª CAT C/RETROSCAV ATÉ 1,50M EXCL. ESGOTAMENTO	metro ³	886,20	4,63	1.051,80	4.014,49	5.066,29
03.01.02.03	72915	ESCAVAÇÃO MEC VALA N ESCOR MAT 2ª CAT C/RETROSCAV ATÉ 1,50M EXCL. ESGOTAMENTO	metro ³	1.624,70	9,62	4.084,96	15.620,81	19.704,57
03.01.02.04	C0319	NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS, O NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS SERÁ REALIZADO SOMENTE NAS VALAS FEITAS COM ESCAVAÇÃO MECÂNICA.	metro ³	2.510,90	3,59	2.361,70	9.014,13	11.375,83
03.01.02.05	90695	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL, S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	metro ³	1.181,80	31,09	9.015,53	30.700,50	46.316,03
03.01.02.06	93360	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	metro ³	1.772,40	14,37	6.872,96	25.489,36	32.142,37
03.01.03	03.01.03	ASSENTAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES, INCLUSIVE TRANSPORTE, LIMPEZA E TESTE				11.480,29	43.817,90	55.298,19
03.01.03.01	C0312	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELÁSTICA - DN 200 P/ ÁGUA	metro	3.770,00	10,67	10.440,41	39.640,90	50.089,31
03.01.03.02	C0311	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELÁSTICA - DN 150 P/ ÁGUA	metro	450,00	6,82	1.036,86	3.069,00	6.005,86



Handwritten signature and initials.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Projeto: Abastecimento de Água em Comunidade da Zona Rural
 Obra: Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água
 Localidade: Sítio Alegre (ampliação)

FONTE DOS PREÇOS BÁSICOS UNITÁRIOS:

TABELA SINAPI/AGOSTO/2016 DESONERADA / TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA

PESQUISA DE MERCADO (*)

(*) PESQUISA DE MERCADO PARA ITENS NÃO ENCONTRADOS NAS DIAS TABELAS MENCIONADAS
 BDI SERVIÇO (26,20%) / BDI MATERIAL (12,80%)

Planilha de Custo Unitário

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR DO BDI	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL C/ BDI
03.01.04	03.01.04	BLOCO DE ANCORAGEM						
03.01.04.01	C3403	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO SIMPLES FCk=10MPa	metro³	3,07295	466,12	446,56	1.412,04	2.160,59
03.01.05	03.01.05	CAIXA						
03.01.05.01	COMP. 02	CAIXA DE ANEL PRÉ-MOLDADO DN=0,80M PARA REGISTRO DE DESCARGA COM TAMPA	unidade	1,00	315,57	82,68	315,57	388,25
03.01.05.02	COMP. 02	CAIXA DE ANEL PRÉ-MOLDADO DN=0,80M PARA VENTOSA COM TAMPA	unidade	4,00	315,57	330,72	1.262,28	1.981,25
03.02	03.02	ADUTOIRA DE ÁGUA BRUTA - MATERIAL						
03.02.01	03.02.01	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO						
03.02.01.01	00009805	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665) COM ACRESCIMO DE 4%	metro	3,520,00	124,29	62.413,63	487.608,50	550.022,73
03.02.01.02	00009808	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665) COM ACRESCIMO DE 4%	metro	489,00	66,68	4.186,09	32.703,84	36.889,93
03.02.02	03.02.02	FORNECIMENTO DE CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS						
03.02.02.01	13352	CURVA 22 30° FcFo BB JUNTA ELÁSTICA DN 200	unidade	5,00	362,26	714,84	8.594,66	6.288,52
03.02.02.02	13349	CURVA 45 FcFo BB JUNTA ELÁSTICA DN 200	unidade	4,00	407,68	231,85	1.611,30	2.043,15
03.02.02.03	13355	CURVA 90 FcFo BB JUNTA ELÁSTICA DN 200	unidade	2,00	505,43	208,73	1.630,72	1.839,45
03.02.02.04	13364	CURVA 80 FcFo BB JUNTA ELÁSTICA DN 150	unidade	2,00	332,82	139,39	1.010,86	1.140,25
03.02.02.05	14142	REDUÇÃO PONTA/BOLSA, JE FcFo DN 200 x 150	unidade	1,00	466,16	85,20	695,54	750,84
03.02.03	03.02.03	FORNECIMENTO DE CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS PI CAIXA DE REGISTRO DE DESCARGA (IX)						
03.02.03.01	13576	TE FcFs BBF JUNTA ELÁSTICA DN 200 x 50	unidade	1,00	630,58	165,41	1.300,07	1.466,48
03.02.03.02	16055	REGISTRO GAVETA PI PVC CI CARBONTE DN 50 PN10	unidade	1,00	569,51	80,71	650,56	711,29
03.02.03.03	00000052	ADAPTADOR, PVC PBA, PONTA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 80 MM	unidade	1,00	4,99	72,52	506,81	641,73
03.02.03.04	00000040	ADAPTADOR, PVC FBA, BOLSAROSCA, JE, DN 50 / DE 80 MM	unidade	1,00	8,56	0,64	4,99	5,63
								11,27



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Projeto: Abastecimento de Água em Comunidade da Zona Rural
Obra: Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água
Localidade: Sítio Alegre (ampliação)

FONTE DOS PREÇOS BÁSICOS UNITÁRIOS:
TABELA SINAPI AGOSTO/2015 DESONERADA / TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA
PESQUISA DE MERCADO (*)
(*) PESQUISA DE MERCADO PARA ITENS NÃO ENCONTRADOS NAS DUAS TABELAS MENCIONADAS
BDI SERVIÇO (26,26%) / BDI MATERIAL (12,80%)

Planilha de Custo Unitário

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR DO BDI	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL C/ BDI
03.02.03.05	0001031	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	unidade	1,00	12,88	1,85	12,88	14,53
03.02.03.06	0003024	TUBO PVC PBA, CLASSE 12, JE, DN 50DE 60 MM, REDE AGUA (NBR 5647)	metro	6,00	12,12	9,31	72,72	82,03
03.02.04	03.02.04	FORMACAO DE CONEXOES E PEÇAS ESPECIAIS P/ CAIXA DE VENTOSA (4X)	unidade	4,00	1.852,29	1.705,08	13.352,34	15.061,33
03.03.04.01	15729	VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO:FLANGE DN 80 PN25	unidade	4,00	630,59	946,37	7.409,12	8.357,49
03.02.04.02	15779	TE FcR BIF DN 200 x 50 PN10	unidade	4,00	652,72	304,11	2.610,86	2.945,07
03.02.04.03	15335	REGISTRO VOLANTE E FLANGE DN 80 PN16	unidade	4,00	202,48	103,97	809,92	913,59
03.02.04.04	15266	TUBO FcR C/ FLANGES DN 50 PN10 - L<250	unidade	4,00	202,48	103,97	809,92	913,59
04	04	TRATAMENTO EXISTENTE						
06	06	RESERVAÇÃO						
06.01	06.01	RESERVATÓRIO APOIADO CAPACIDADE DE 126,00m³ (03 UNIDADES DE 42,00m³) INTERLIGADOS - SERVIÇO				16.215,20	63.874,40	80.707,80
06.01.01	06.01.01	RESERVATÓRIO ELEVADO CILÍNDRICO EM AÉRIAS PRÉ-MOLDADAS C/ DIÂMETRO=3,00m E ESPESURA=0,10m; V=126,00m³ (03 UNIDADES DE 63,00m³) 02 x 63,00m² = 126,00m². ESCADA S/ GUARDA CORPO METÁLICO 1,1/8" x 3/4", IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, INCLUSIVE CÁLCULO ESTRUTURAL.				12.734,41	88.208,82	76.943,33
06.01.01.01	06.01.01.01	SERVIÇOS TÉCNICOS						
06.01.01.01.01	74077/003	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	metro²	72,00	4,89	305,26	1.165,10	1.470,35
06.01.01.01.02	0000	CADASTRO DE OBRAS LOCALIZADAS	metro²	27,68	28,45	91,08	349,82	441,00
06.01.01.02	06.01.01.02	PRELIMINARES						
06.01.01.02.01	73948/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	metro²	27,68	3,23	213,58	89,41	112,83
06.01.01.03	06.01.01.03	FURIDAÇÃO						
06.01.01.03.01	06.01.01.03.01	FURIDAÇÃO				1.422,83	7.153,97	8576,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Projeto: Abastecimento de Água em Comunidade da Zona Rural

Obra: Construção e instalação de Sistema de Abastecimento de Água

Localidade: Sítio Alegre (ampliação)

FONTE DOS PREÇOS BÁSICOS UNITÁRIOS:

TABELA SINAPI AGOSTO/2018 DESONERADA / TABELA SEINFRA 24.1 DESONERADA

PESQUISA DE MERCADO (*)

(*) PESQUISA DE MERCADO PARA ITENS NÃO ENCONTRADOS NAS DUAS TABELAS MENCIONADAS

BDI SERVIÇO (26,20%) / BDI MATERIAL (12,80%)

Planilha de Custo Unitário

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR DO BDI	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL C/ BDI
05.01.01.03.01	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO ATÉ 2,00M	metro³	41,80	26,74	281,44	1.112,38	1.403,83
05.01.01.03.02	C0311	ATERRO/COMPACTAÇÃO MANUAL/SCONTOLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	metro³	17,88	19,41	90,93	347,05	437,98
05.01.01.03.03	C3373	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	metro³	2,40	307,58	183,41	738,22	921,63
05.01.01.03.04	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/80	kg	216,00	7,21	408,03	1.597,36	1.985,39
05.01.01.03.05	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	metro²	33,88	0,63	7,33	27,56	35,29
05.01.01.03.06	P. MERCADO	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, DN=3,00m, H=0,50m C/ FERRAGEM DIFERENCIADA P/ REBERV. ELEVADOS C/ ALTURA ACIMA DE 15,00m OU APOIADOS COM VOLUME ACIMA DE 50m³	unidade	4,00	842,75	431,49	3.371,00	3.802,49
05.01.01.04	05.01.01.04	CUBÍCULO DE ÁGUA = 63,30m³ X 02 UNIDADES = 126,60m³				7.636,02	42.851,16	50.487,18
05.01.01.04.01	C4292	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 50 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA (UTILIZADO P/A LAJE DO FUNDO DO CUBÍCULO D'ÁGUA ESPESURA=20 CM)	metro³	3,12	746,84	610,50	2.350,14	2.960,64
05.01.01.04.02	10163	AÇO CA 60 (UTILIZADO P/A LAJE DO FUNDO DO CUBÍCULO D'ÁGUA ESPESURA=20 CM)	kg	186,00	3,96	99,36	776,16	875,51
05.01.01.04.03	P. MERCADO	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, DN=3,00m, H=0,50m C/ FERRAGEM DIFERENCIADA P/ REBERV. ELEVADOS C/ ALTURA ACIMA DE 15,00m OU APOIADOS COM VOLUME ACIMA DE 50m³	unidade	16,00	642,75	1.725,96	13.484,00	15.209,96
05.01.01.04.04	00012668	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, DN=3,00m, H=0,50m	unidade	20,00	590,41	1.409,05	11.006,20	12.417,25
05.01.01.04.05	10368	TAMPA SUPERIOR PRÉ-MOLDADA D=3,16	unidade	2,00	936,16	239,41	1.870,36	2.109,77
05.01.01.04.06	C3505	GUARDA-CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4" P/ PROTEÇÃO SUPERIOR.	metro	19,84	64,73	319,51	1.219,51	1.539,03
05.01.01.04.07	88546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM.	metro²	202,04	59,21	3.134,25	11.983,79	15.087,04
05.01.01.05	05.01.01.05	MONTAGEM				1.114,56	4.254,02	5.368,57
05.01.01.05.01	C3460	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS, RESERVATÓRIO APOIADO CAP. ATÉ 100m³.	unidade	2,00	766,01	492,98	1.535,02	1.940,98
05.01.01.05.02	P. MERCADO	GUINDASTE TIPO MUNCK CAP. 6T * MONTADO EM CAMINHÃO CARROÇERIA OU EQUIVALENTE	hora	20,00	136,80	711,59	2.716,00	3.427,59



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Projeto: Abastecimento de Água em Comunidade da Zona Rural
Obra: Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água
Localidade: Sítio Alegre (ampliação)

FORTE DOS PREÇOS BÁSICOS UNITÁRIOS:
TABELA SINAPI AGOSTO/2016 DESONERADA / TABELA SINAPI 24.1 DESONERADA
PESQUISA DE MERCADO (*)
(*) PESQUISA DE MERCADO PARA ITENS NÃO ENCONTRADOS NAS DUAS TABELAS MENCIONADAS
BDI SERVIÇO (26,20%) / BDI MATERIAL (12,60%)

Planilha de Custo Unitário

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR DO BDI	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL C/ BDI
05.01.01.06	05.01.01.06	PINTURA				711,68	2.716,96	3.427,64
05.01.01.06.01	C-1914	LATEX QUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS 5-MASSA	m²/m²	160,56	14,00	631,95	2.373,84	2.905,79
05.01.01.06.01	C3866	PINTURA LOGOTIPO	unidade	2,00	171,06	89,84	342,12	431,76
05.01.01.07	05.01.01.07	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E ACESSO				719,19	2.746,00	3.464,19
05.01.01.07.01	C-2769	ESCALADA DE MARINHEIRO EM FERRO CHATO SUPORTEÇÃO	metro	15,00	183,00	719,19	2.746,00	3.464,19
05.01.01.08	05.01.01.08	INSTALAÇÃO DE PARA-RAIO (INCLUSIVE FORNEC. E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO)				889,76	3.434,30	4.333,96
05.01.01.08.01	C-2008	PARA-RAIOS TIPO FLAMKIN C/SINALIZADOR(FORNECIMENTO E MONTAGEM)	unidade	2,00	1.717,10	889,76	3.434,30	4.333,96
05.02	05.02	RESERVATÓRIO APOIADO CAPACIDADE DE 130.00m³ (03 UNIDADES DE 63,00m³ INTERLIGADOS) - MATERIAL				3.476,70	19.386,36	21.844,37
05.02.01	05.02.01	FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS - CHEGADA				716,30	6.986,31	6.903,61
05.02.01.01	14477	TUBO FcFe C/ FLANGES DN 150 PN10 - L=6000	unidade	1,00	2.346,25	300,32	2.346,25	2.646,57
05.02.01.02	14475	TUBO FcFe C/ FLANGES DN 150 PN10 - L=4000	unidade	1,00	2.031,87	200,08	2.031,87	2.291,95
05.02.01.03	13426	CURVA FcFe 90 FF DN 150 PN10	unidade	2,00	335,13	85,70	670,26	756,05
05.02.01.04	13613	EXTREMIDADE FF C/ ASA DE VEDAÇÃO DN 150 PN10	unidade	1,00	496,73	63,59	496,73	560,31
05.02.01.05	17346	PARAFUSO DE AÇO C/ PORCA E ARRUELA - 1/2" x 4"	unidade	16,00	2,70	5,53	43,20	48,73
05.02.02	05.02.02	FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS - SAIDA VER SUÇÃO DA BOMBA				1.212,12	9.409,70	10.681,82
05.02.02.01	05.02.02.01	FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS - EXTRAVASOR (PARA SER INSTALADO NOS 02 RESERVATÓRIOS)				900,64	4.692,60	5.293,14
05.02.02.01.01	14477	TUBO FcFe C/ FLANGES DN 150 PN10 - L=6000	unidade	2,00	2.346,25	300,32	4.692,60	5.293,14
05.02.02.01.02	14475	TUBO FcFe C/ FLANGES DN 150 PN10 - L=4000	unidade	2,00	2.031,87	200,08	4.063,74	4.583,90
05.02.02.01.03	13426	CURVA FcFe 90 FF DN 150 PN10	unidade	2,00	335,13	85,70	670,26	756,05
05.02.02.01.04	17346	PARAFUSO DE AÇO C/ PORCA E ARRUELA - 1/2" x 4"	unidade	16,00	2,70	5,53	43,20	48,73



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Projeto: Abastecimento de Água em Comunidade da Zona Rural
Obra: Construção e Instalação do Sistema de Abastecimento de Água
Localidade: Sítio Alegre (ampliação)

FONTE DOS PREÇOS BÁSICOS UNITÁRIOS:
TABELA SINAPI AGOSTO/2018 DESONERADA / TABELA SINIFRA 24.1 DESONERADA
PESQUISA DE MERCADO (*)
(*) PESQUISA DE MERCADO PARA ITENS NÃO ENCONTRADOS NAS DUAS TABELAS MENCIONADAS
BDI SERVIÇO (26,20%) / BDI MATERIAL (12,80%)

Planilha de Custo Unitário

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR DO BDI	CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL C/ BDI
05.02.04	65.02.04	FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS - LIMPEZA (PARA SER INSTALADO NOS 02 RESERVATÓRIOS)				264,51	2.086,46	2.350,97
05.02.04.01	00001008	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL C/ FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'ÁGUA 110MM x 4"	unidade	2,00	340,55	87,18	681,10	765,28
05.02.04.02	00004163	RIPILE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4"	unidade	2,00	80,54	20,62	161,06	181,70
05.02.04.03	00006027	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 4"	unidade	2,00	532,01	135,19	1.064,02	1.200,21
05.02.04.04	00003884	TUBO PVC RIGIDAVEL EB-502 P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 4"	metro	2,00	80,13	20,51	160,26	180,77
05.02.05	65.02.05	FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS - INTERLIGAÇÃO ENTRE OS TRES RESERVATÓRIO				285,86	2.241,11	2.527,97
05.02.05.01	13013	EXTREMIDADE PF C/ ASA DE VEDAÇÃO DN 150 PN10	unidade	2,00	456,73	127,16	893,45	1.320,52
05.02.05.02	14470	TUBO P/ P/ C/ FLANGES DN 150 PN10 - L=1500	unidade	1,00	1.215,25	155,55	1.215,25	1.370,80
05.02.05.03	17346	PARAFUSO DE AÇO C/ PORCA E ARRUELA - 1/2" x 4"	unidade	12,00	2,70	4,15	32,40	36,55

06 RE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTE

07 07 LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EXISTENTE

TOTAL 137.094,12 962.905,88 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

FONTE DOS PREÇOS BÁSICOS UNITÁRIOS:

TABELA SINAPI AGOSTO/2018 DESONERADA / TABELA SINIFRA 24.1 DESONERADA

PESQUISA DE MERCADO (*)

(*) PESQUISA DE MERCADO PARA ITENS NÃO ENCONTRADOS NAS DUAS TABELAS MENCIONADAS
BDI SERVIÇO (26,20%) / BDI MATERIAL (12,80%)

BDI SERVIÇO (26,20%) R\$ 56.708,50
BDI MATERIAL (12,80%) R\$ 80.387,62
TOTAL DO BDI R\$ 137.094,12



Handwritten signature

Handwritten signature
Fca. Luiz Roberto
Engenheiro Civil
CREA-15/144031
RNP 06817621

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Projeto: Abastecimento de Água em Comunidade da Zona Rural
Obra: Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água
Localidade: Sítio Alegre (ampliação)

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR R\$	DIAS						150
				30	60	90	120	%		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,30	22.552,65	4.590,53	4.590,53	4.590,53	4.590,53	4.590,53	20,00	4.590,53
2	CAPTAÇÃO	5,54	55.358,99	11.071,80	11.071,80	11.071,80	11.071,80	11.071,80	20,00	11.071,80
3	ADUTORA	82,29	622.606,76	164.580,15	164.580,15	164.580,15	164.580,15	164.580,15	20,00	164.580,15
4	TRATAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	RESERVAÇÃO	9,88	98.787,60	19.757,52	19.757,52	19.757,52	19.757,52	19.757,52	20,00	19.757,52
6	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7	LOGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL SIMPLES		100,00	1.000.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	20,00	200.000,00
TOTAL ACUMULADO				200.000,00	400.000,00	600.000,00	800.000,00	1.000.000,00	100,00	1.000.000,00



Lucy

Fco. Flotador
Engenheiro Civil
ÁREA-CEN-031
RPP 0607/031

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Projeto: Abastecimento de Água em Comunidade da Zona Rural
Obra: Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água
Localidade: Sítio Alegre (ampliação)

Memória de Cálculo da Planilha de Custo Unitário

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	LARGURA	COMPRIMENTO	PROF./ALTURA	PI (3,14)
01	01	SERVIÇOS PRELIMINARES						
01.01	01.01	LIMPEZA DO TERRENO						
01.01	73849/016	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	metro²	300,00	15,00	20,00		300,00
01.02	01.02	ADM. DE TRACÇÃO LOCAL DA OBRA						
01.02.01	10617	VIGIA	h x mês	10,00		DADOS DO PROJETO		10,00
01.03	01.03	PLACA DE OBRA						
01.03.01	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	metro²	8,00	2,35	3,40		8,00
02	02	ORTAÇÃO						
02.01	02.01	OBRA DE BOMBA DA ELEVATORIA EM ANEL DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DIM=2,50m - SERVIÇO						
02.01.01	02.01.01	LOCAÇÃO						
02.01.01.01	74077/003	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	metro²	16,00	4,00	4,00		16,00
02.01.02	02.01.02	MOVIMENTO DE TERRA						
02.01.02.01	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	metro²	6,73				6,73
02.01.02.02	C2621	REATERRO/COMPACTAÇÃO MANUAL/CONTROLE MATERIAL DA VALA	metro²	3,30				3,30
02.01.03	02.01.03	FUNDAÇÃO						
02.01.03.01	C0630	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 Mpa COM AGREGADO ADQUIRIDO	metro³	1,92				1,92
02.01.03.02	00012687	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, DN=2,50m, H=0,50m	metro²	1,00				1,00
02.01.04	02.01.04	CORPO						
02.01.04.01	00012687	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, DN=2,50m, H=0,50m	metro²	5,00				5,00



Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 Projeto: Abastecimento de Água em Comunidade da Zona Rural
 Obra: Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água
 Localidade: Sítio Alegre (ampliação)

Memória de Cálculo da Planilha de Custo Unitário

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	LARGURA	COMPRIMENTO	PROFUNDURA	PI (5,14)
02.01.06	02.01.05	COBERTA	unidade	1,00				1,00
02.01.06.01	95085	TAMPA SUPERIOR PRE-MOLDADA D=3,16				DADOS DO PROJETO		
02.01.05.02	83735	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRA RÁPIDA, TRACO 1:1, E=0,5 CM	metro²	7,83		$A = 3,14 \times R^2 = 3,14 \times (1,25m)^2 = 7,83m^2$		7,83
02.01.06	02.01.06	FISO						
02.01.06.01	87524	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM	metro²	4,90		$A = 3,14 \times R^2 = 3,14 \times (1,25m)^2 = 4,90m^2$		4,90
02.01.06.02	86550	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM	metro²	4,90		$A = 3,14 \times R^2 = 3,14 \times (1,25m)^2 = 4,90m^2$		4,90
02.01.07	02.01.07	PINTURA						
02.01.07.01	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS SIMASSA	metro²	27,45		Corpo: $A = 2 \times 3,14 \times R \times h = 2,00 \times 3,14 \times 1,25m \times 2,50m = 19,62m^2$ Tampa: $A = 3,14 \times (R)^2 = 3,14 \times (1,25m)^2 = 7,83m^2$ $A = 19,62m^2 + 7,83m^2 = 27,45m^2$		27,45
02.01.07.02	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS SIMASSA	metro²	27,45		Corpo: $A = 2 \times 3,14 \times R \times h = 2,00 \times 3,14 \times 1,25m \times 2,50m = 19,62m^2$ Tampa: $A = 3,14 \times (R)^2 = 3,14 \times (1,25m)^2 = 7,83m^2$ $A = 19,62m^2 + 7,83m^2 = 27,45m^2$		27,45
02.01.07.03	C2896	PINTURA LOGOTIPO	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
02.01.07.04	73624003	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	metro²	3,36		Porta = $2,00m \times 0,84m = 1,68m^2$ e 2 janelas (interno e externo) = $3,36m^2$		3,36
02.01.08	02.01.08	ESQUADRIAS						
02.01.08.01	73633001	PORTA DE FERRO, DE ABIRIR, TIPO GRACE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNIÇÕES	metro²	1,68		Porta = $2,00m \times 0,84m = 1,68m^2$		
02.01.09	02.01.09	CALÇADA						
02.01.09.01	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU FISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO	metro²	5,84		DN anel = 2,50m; Largura calçada = 0,60m; Diâ anel = Calçada = 3,70m Área ocupada p/ Casa + calçada = $3,14 \times (1,85m)^2 = 10,74m^2$ Área ocupada p/ Casa (anel) = $3,14 \times (1,25m)^2 = 4,90m^2$ Área da calçada = $10,74m^2 - 4,90m^2 = 5,84m^2$		5,84
02.01.10	02.01.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CASA DE BOMBA						
02.01.10.01	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 Projeto: Abastecimento de Água em Comunidade da Zona Rural
 Obra: Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água
 Localidade: Sítio Alegre (ampliação)

Memória de Cálculo da Planilha de Custo Unitário

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	LARGURA	COMPRIMENTO	PROF. ALTURA	PI (3,14)
02.01.10.02	97612	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 30 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
02.01.11	02.01.11	MONTAGEM						
10.01.11.01	C3488	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PCS/ ELEVATORIA CAP. 10,01% A 25%.	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
03.02	03.02	CASA DE BOMBA DA ELEVATORIA EM ANEL DE CONCRETO PRE-MOLDADO (DH=2,50) - BATERIA						
02.02.01	02.02.01	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS P/ ELEVATORIA						
02.03.01.01	P. MERC.	CMB CONJUNTO MOTOR BOMBA CENTRIFUGA, TRIFÁSICA, Q=90,26m ³ /h; H=17,18 m.s.a.; P=15,00CV	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
02.02.01.02	P. MERC.	CENTRO DE COMANDO DE MOTORES, COMPOSTO DE UMA CHAVE TIPO SOFTER STARTER, PARA MOTORES DE 10 A 15 CV, TIPO OPD, CONFORME PROJETO PADRÃO CAGECE, INCLUSIVE BANCO DE CAPACITORES.	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
02.02.02	02.02.02	FORNECIMENTO DE CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS P/ INSTALAÇÃO DA SUÇÃO						
02.02.02.01	H0770	REDUÇÃO EXCÊNTRICA C/ FLANGES DN 200 x 100 PN10.	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
02.02.02.02	05064	REGISTRO C/ VOLANTE E FLANGE DN 200 PN10	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
02.02.02.03	H461	TUBO PpO C/ FLANGES DN 200 PN10 - L=1500	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
02.02.02.04	03410	CURVA PpO 45 FF DN 200 PN10	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
02.02.02.05	03665	TUBO PpO C/ FLANGES DN 200 PN10 - L=500	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
02.02.02.06	03427	CURVA PpO 90 FF DN 200 PN10	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
02.02.02.07	05611	VALVULA DE PE C/ CRIVO COM FLANGE DN 200 PN10	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
02.02.02.08	17348	PARAFUSO DE AÇO C/ PORCA E ARRUELA - 1/2" x 4"	unidade	38,00		DADOS DO PROJETO		38,00
02.02.03	02.02.03	FORNECIMENTO DE CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS P/ INSTALAÇÃO DO BARRILETE DE REGAQUE						
02.02.03.01	H007	REDUÇÃO EXCÊNTRICA C/ FLANGES DN 150 x 75 PN10	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
02.02.03.02	05328	REGISTRO VOLANTE E FLANGE DN 150 PN16	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
02.02.03.03	03428	CURVA PpO 90 FF DN 150 PN10	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
02.02.03.04	H071	REDUÇÃO EXCÊNTRICA C/ FLANGES DN 200 x 150 PN10	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
02.02.03.05	03665	TUBO PpO C/ FLANGES DN 200 PN10 - L=500	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 Projeto: Abastecimento de Água em Comunidade da Zona Rural
 Obra: Construção e Instalação do Sistema de Abastecimento de Água
 Localidade: Sítio Alegre (ampliação)

Memória de Cálculo da Planilha de Custo Unitário

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	LARGURA	COMPRIMENTO	PROFUNDURA	PI (3,14)
02.02.03.06	15871	VALVULA RETENÇÃO PORT. DIJFLA FLANGE DN 200 PN25	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
02.02.03.07	15427	CURVA 90º FF DN 200 PN10	unidade	2,00		DADOS DO PROJETO		2,00
02.02.03.08	14451	TUBO FFs C/ FLANGES DN 200 PN10 - L=1500	unidade	2,00		DADOS DO PROJETO		2,00
02.02	02.33	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
02.02.03	02.02.03	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA CASA DE BOMBA	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
02.02.03.01	00013335	POSTE DE CIMENTO DUPLA T H=8M, 200KG	unidade	3,00		DADOS DO PROJETO		3,00
02.02.03.02	10125	ARMADURA PEX TRIFÁSICA COM ROLDANA	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
02.02.03.03	12413	QUADRO P/ MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM POSTE	metro	5,00		DADOS DO PROJETO		6,00
02.02.03.04	00002862	ELETRODUTO DE PVC ROSCAVEL 2 1/2"	unidade	2,00		DADOS DO PROJETO		2,00
02.02.03.05	60001607	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 2 1/2"	metro	80,00		DADOS DO PROJETO		80,00
02.02.03.06	18276	CABO CLASSE 1 KV4 X 4,0MM ²	metro	80,00		DADOS DO PROJETO		80,00
02.02.03.07	18140	CABO CLASSE 1 KV4 X 2,5MM ²	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
02.02.03.08	74150004	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES FORNECIMENTO E INST.	unidade	3,00		DADOS DO PROJETO		3,00
02.02.03.09	20325	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4x3M	unidade	5,00		DADOS DO PROJETO		6,00
02.02.03.10	00002436	ELETRICISTA	hora	8,00		DADOS DO PROJETO		6,00
02.02.03.11	00000347	AUXILIAR DE ELETRICISTA	hora	8,00		DADOS DO PROJETO		6,00
02.02.03.12	P. MERCADO	DESLOCAMENTO E SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNK PARA COLOCAÇÃO DOS PORTES	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
03	03	ADUTORIA						
03.01	03.01	ADUTORIA DE ÁGUA BRUTA - SERVIÇO						
03.01.01	03.01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES						
03.01.01.01	73676	LOCAÇÃO DE ADUTORIA	metro	4.220,00		DADOS DO PROJETO		4.220,00
03.01.02	03.01.02	MOVIMENTO DE TERRA						
03.01.02.01	83350	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CAT. PROF. ATE 1,50m	metro ³	443,10	0,70	633,00	1,00	443,70
03.01.02.02	90091	ESCAVAÇÃO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT CIRETROESGAV ATE 1,50M EXCL ESCOTAMENTO	metro ³	886,20	0,70	1.268,00	1,00	886,20
03.01.02.03	73915	ESCAVAÇÃO MEC VALA N ESCOR MAT 2A CAT CIRETROESGAV ATE 1,50M EXCL ESCOTAMENTO	metro ³	1.624,70	0,70	2.321,00	1,00	1.624,70



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Projeto: Abastecimento de Água em Comunidade da Zona Rural
Obra: Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água
Localidade: Sítio Alegre (ampliação)

Memória de Cálculo da Planilha de Custo Unitário

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	LARGURA	COMPRIMENTO	PROF. ALTURA	PI (3,14)
03.01.02.04	C3319	NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS, O NIVELAMENTO DE FUNDO DE VALAS SERÁ REALIZADO SOMENTE NAS VALAS FEITAS COM ESCAVACÃO MECÂNICA.	metro²	2.510,90	0,70	3.587,90		2.510,90
03.01.02.05	99695	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL BICOINTELE, MATERIAL DA VALA	metro²	1.181,90	0,70	4.220,00	0,40	1.181,90
03.01.02.05	93360	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA BICOINTELE, MATERIAL DA VALA	metro²	1.772,40	0,70	4.220,00	0,60	1.772,40
03.01.03	03.01.03	ASSEITAMENTO DE TUBOS E CONEXÕES, INCLUSIVE TRANSPORTE, LIMPEZA E TESTE						
03.01.03.01	C0312	ASSEITAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELÁSTICA - DN 200 P/ÁGUA	metro	3.770,00		DADOS DO PROJETO		3.770,00
03.01.03.02	C0311	ASSEITAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELÁSTICA - DN 150 P/ÁGUA	metro	490,00		DADOS DO PROJETO		490,00
03.01.04	03.01.04	BLOCO DE ANCORAGEM						
03.01.04.01	C3403	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPa	metro³	3,67295		DADOS DO PROJETO		3,67
03.01.05	03.01.05	CAIXA						
03.01.05.01	COMP-02	CAIXA DE ATEL PRÉ-MOLDADO DN=0,90M PARA REGISTRO DE DESCARGA COM TAMPA	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
03.01.05.02	CCMP-02	CAIXA DE ATEL PRÉ-MOLDADO DN=0,90M PARA VENTOSA COM TAMPA	unidade	4,00		DADOS DO PROJETO		4,00
03.02	03.02	ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - MATERIAL						
03.02.01	03.02.01	FORMEÇAMENTO DE TUBULAÇÃO						
03.02.01.01	0000620	TUBO PVC DEFOFO, JEL, 1 MPA, DN TUBO PVC DEFOFO, JEL, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7965) COM ACRESCIMO DE 3%	metro	3.920,00		DADOS DO PROJETO		3.920,00
03.02.01.02	0000628	TUBO PVC DEFOFO, JEL, 1 MPA, DN TUBO PVC DEFOFO, JEL, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7965) COM ACRESCIMO DE 3%	metro	468,00		DADOS DO PROJETO		468,00
03.02.02	03.02.02	FORNECIMENTO DE CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS						
03.02.02.01	53332	CURVA 22 30° FcFo BB JUNTA ELÁSTICA DN 200	unidade	5,00		DADOS DO PROJETO		5,00
03.02.02.02	13348	CURVA 45° FcFo BB JUNTA ELÁSTICA DN 200	unidade	4,00		DADOS DO PROJETO		4,00
03.02.02.03	13366	CURVA 90° FcFo BB JUNTA ELÁSTICA DN 200	unidade	2,00		DADOS DO PROJETO		2,00
03.02.02.04	13364	CURVA 90° FcFo BB JUNTA ELÁSTICA DN 150	unidade	2,00		DADOS DO PROJETO		2,00



Handwritten signature/initials

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Projeto: Abastecimento de Água em Comunidade da Zona Rural
Obra: Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água
Localidade: Sítio Alegre (ampliação)

Memória de Cálculo da Planilha de Custo Unitário

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	LARGURA	COMPRIMENTO	PROF. ALTURA	PI (3.14)
03.02.03.05	14042	REDUÇÃO PONTA/BOLSA JE. FcFo DN 200 x 150	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
03.02.03	03.02.03	FORNECIMENTO DE CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS PI CAIXA DE REGISTRO DE DESCARGA (1X)						
03.02.03.01	13579	TE. FcFo BRF. JUNTA ELÁSTICA DN 200 x 50	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
03.02.03.02	15065	REGISTRO GAVETA P/ PVC C/ CABEÇOTE DN 50 PN10	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
03.02.03.03	00000052	ADAPTADOR, PVC PBA, PONTA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 50 MM	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
03.02.03.04	00000048	ADAPTADOR, PVC PBA, BOLSA/ROSCA, JE, DN 50 / DE 50 MM	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
03.02.03.05	00001831	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 50 MM, PARA REDE AGUA, (NBR 10351)	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
03.02.03.06	00000084	TUBO PVC PBA, CLASSE 12, JE, DN 50/DE 50 MM, REDE AGUA (NBR 5647)	metro	9,00		DADOS DO PROJETO		9,00
03.02.04	03.02.04	FORNECIMENTO DE CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS PI CAIXA DE VENTOSA (4X)						
03.02.04.01	15729	VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO/FLANGE DN 50 PN25	unidade	4,00		DADOS DO PROJETO		4,00
03.02.04.02	13579	TE. FcFo BRF DN 200 x 50 PN10	unidade	4,00		DADOS DO PROJETO		4,00
03.02.04.03	15325	REGISTRO VOLANTE, E FLANGE DN 50 PN16	unidade	4,00		DADOS DO PROJETO		4,00
03.02.04.04	13656	TUBO FcFo C/ FLANGES DN 50 PN10 - L=250	unidade	4,00		DADOS DO PROJETO		4,00
04	04	TRATAMENTO EXISTENTE						
05	05	RESERVAÇÃO						
05.01	05.01	RESERVATÓRIO APOLADO CAPACIDADE DE 126,00m³ (02 UNIDADES DE 63,00m³)						
05.01.01	05.01.01	RESERVATÓRIO ELEVADO CILÍNDRICO EM ANÉIS PRE-MOLDADOS C/ DIÂMETRO=3,00m E ESPESURA=0,10m; V=126,00m³ (02 UNIDADES DE 63,00m³) 02 x 63,00m³ = 126,00m³, ESCADA S/ GUARDA CORPO METÁLICO 1,10" x 5/4", IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA, INCLUSIVE CÁLCULO ESTRUTURAL						
05.01.01.01	05.01.01.01	SERVIÇOS TÉCNICOS						



Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Projeto: Abastecimento de Água em Comunidade da Zona Rural

Obra: Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água

Localidade: Sítio Alegre (ampliação)

Memória de Cálculo da Planilha de Custo Unitário

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ÍTSMO	UNIDADE	QUANTIDADE	LARGURA	COMPRIMENTO	PROF. ALTURA	PI (3,14)
05.01.01.01.01	7407/003	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	metro²	72,00	6,00	12,00		
05.01.01.01.02	C0862	CADASTRO DE OBRAS LOCALIZADAS	metro²	27,68	Área c/ calçada = 3,14 x (R)² = 3,14 x (2,10m)² = 13,64m² Área c/ calçada = 13,84m² x 2,00 unid. = 27,68m²			27,68
05.01.01.01.02	05.01.01.02	PRELIMINARES						
05.01.01.02.01	7394/010	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	metro²	27,68	Área c/ calçada = 3,14 x (R)² = 3,14 x (2,10m)² = 13,64m² Área c/ calçada = 13,84m² x 2,00 unid. = 27,68m²			27,68
05.01.01.03	05.01.01.03	FUNDAÇÃO						
05.01.01.03.01	C1268	ESCOVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO ATE 2,00M	metro²	41,60	4,00	3,00	1,30	41,60
05.01.01.03.02	C0331	ATERRO/COMPACTAÇÃO MANUAL, S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	metro²	17,88	Vol. Ocup p/ base = 4,00m x 4,00m x 0,30m = 4,80m³ x 2 unid = 9,60m³ Vol. Ocup p/ areia/fundação = 3,14 x (R)² = 3,14 x (1,50m)² Vol. Ocup p/ areia/fundação = 7,06m³ x 2,00 unid. = 14,12m³ Vol. Ocup = 9,60m³ + 14,12m³ = 23,72m³ Alteiro = 41,60m² - 23,72m³ = 17,88m²			17,88
05.01.01.03.03	C0273	CONCRETO FCK=25MPa, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	metro³	2,40	2,00	4,00	0,30	2,40
05.01.01.03.04	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/80	kg	216,00	DADOS DO PROJETO			
05.01.01.03.05	63344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM SOTA FORA, COM UTILIZAÇÃO DE TRATOR DE ESTERIAS DE 165 HP	metro²	33,68	Espalhamento = material escavado - material ocupado = 33,68m²			
05.01.01.03.06	P. MERCADO	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, D=1+0,00m, H=0,50m C/ FERRAGEM DIFERENCIADA P/ RESERV. ELEVADOS C/ ALTURA ACIMA DE 15,00m OU APOIADOS COM VOLUME ACIMA DE 50m³	unidade	4,00	DADOS DO PROJETO			
05.01.01.04	05.01.01.04	CUBÍCULO DE ÁGUA = 63,00m³ X 02 UNIDADES = 126,00m³						
05.01.01.04.01	C4792	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 50 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA (UTILIZADO P/ A LAJE DO FUNDO DO CUBÍCULO D'ÁGUA ESPESURA=30 CM)	metro³	3,12	V = 3,14 x R² x H = 3,14 x (1,50m)² x 0,20m = 1,56m³ V = 1,56m³ x 2,00 unid. = 3,12m³			
05.01.01.04.02	10163	AÇO CA 50 (UTILIZADO P/ A LAJE DO FUNDO DO CUBÍCULO D'ÁGUA ESPESURA=20 CM)	kg	186,00	DADOS DO PROJETO			



Handwritten signature or mark.

Handwritten signature.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 Projeto: Abastecimento de Água em Comunidade da Zona Rural
 Obra: Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água
 Localidade: Sítio Alegre (ampliação)

Memória de Cálculo da Planilha de Custo Unitário

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	LARGURA	COMPRIMENTO	PROF./ALTURA	PI (3,14)
05.01.01.04.03	P. MERCADO	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, DI=3,00m, H=0,50m C/ FERRAGEM DIFERENCIADA P/ RESERV. ELEVADOS C/ ALTURA ACIMA DE 15,00m OU APOIADOS COM VOLUME ACIMA DE 50m³	unidade	16,00		DADOS DO PROJETO		16,00
05.01.01.04.04	00012568	ANEL PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, DN=3,00m, H=0,50m	unidade	20,00		DADOS DO PROJETO		20,00
05.01.01.04.05	16036	TAMPA SUPERIOR PRE-MOLDADA D=3,16	unidade	2,00		DADOS DO PROJETO		2,00
05.01.01.04.06	C3505	GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3/4" P/ PROTEÇÃO SUPERIOR.	metro	16,84		$L = 2 \times 3,14 \times R = 2 \times 3,14 \times 1,50m = 9,42m \times 2,00 \text{ unid.} = 18,84m$ $\text{Paredes br.} = 2 \times 3,14 \times R \times h = 2,00 \times 3,14 \times 1,50m \times 0,00m = 84,78m^2$ $\text{Fundo} = 3,14 \times R^2 = 3,14 \times (1,50m)^2 = 7,06m^2$ $\text{Área de impermeabilização} = 84,78m^2 + 7,06m^2 = 91,84m^2$		16,84
05.01.01.04.07	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM.	metro²	202,04		$\text{Recomenda acrescento de 10\% p/ substituição da manta ao ser instalada}$ $\text{Área de impermeabilização} = 91,84m^2 \times 1,10 = 101,02m^2$ $\text{Área de impermeabilização} = 101,02m^2 \times 2,00 \text{ unid.} = 202,04m^2$		202,04
06.01.01.05	06.01.01.05	MONTAGEM						
06.01.01.05.01	C3490	MONTAGEM DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS, RESERVATÓRIO APOIADO CAP. ATÉ 100m³	unidade	2,00		DADOS DO PROJETO		2,00
06.01.01.05.02	P. MERCADO	GUINDASTE TIPO MUNCK, CAP. 8T * MONTADO EM CAMINHÃO CARROCERIA OU EQUIVALENTE	hora	20,00		DADOS DO PROJETO		20,00
06.01.01.06	06.01.01.06	PINTURA						
06.01.01.06.01	C1814	LATEX DUAS DEMÃOIS EM PAREDES EXTERNAS SIMANSA	metro²	169,56		$A = 2 \times 3,14 \times R \times h = 2,00 \times 3,14 \times 1,50m \times 9,00m = 84,78m^2$ $A = 84,78m^2 \times 2,00 \text{ unid.} = 169,56m^2$		169,56
06.01.01.06.01	C2396	PINTURA LOGOTIPO	unidade	2,00		DADOS DO PROJETO		2,00
06.01.01.07	06.01.01.07	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO E ACESSO						
06.01.01.07.01	C2769	ESCALA DE MARINHEIRO EM FERRO CHATO S/PROTEÇÃO	metro	15,00		DADOS DO PROJETO		15,00
06.01.01.08	06.01.01.08	INSTALAÇÃO DE PARA-RAIO (INCLUSIVE FORN. E MONTAGEM DE EQUIPAMENTO)						



24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 Projeto: Abastecimento de Água em Comunidade da Zona Rural
 Obra: Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água
 Localidade: Sítio Alegre (ampliação)

Memória de Cálculo da Planilha de Custo Unitário

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	LARGURA	COMPRIMENTO	PROF./ALTURA	PI (3.14)
06.02.01.06.01	C4208	PARA-RAIOS TIPO FLANKLIII CASIMINALIZADOR(FORNECIMENTO E MONTAGEM)	unidade	2,00		DADOS DO PROJETO		2,00
06.02	06.02	RESERVATÓRIO APOIO DO CAPACIDADE DE 120,00m³ (02 UNIDADES DE 60,00m³ (INTERLIGADOS) - MATERIAL)						
06.02.01	06.02.01	FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS - CHEGADA						
06.02.01.01	14477	TUBO Pp6 C/ FLANGES DN 150 PN10 - L=5000	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
06.02.01.02	14475	TUBO Pp6 C/ FLANGES DN 150 PN10 - L=4000	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
06.02.01.03	13426	CURVA Pp6 90 FF DN 150 PN10	unidade	2,00		DADOS DO PROJETO		2,00
06.02.01.04	13813	EXTREMIDADE PF C/ ABA DE VEDAÇÃO DN 150 PN10	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
06.02.01.05	17348	PARAFUSO DE AÇO C/ PORCA E ARRUELA - 1/2" x 4"	unidade	16,00		DADOS DO PROJETO		16,00
06.02.02	06.02.02	FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS - SAÍDA VER SUÇÃO DA BOMBA						
06.02.03	06.02.03	FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS - EXTRAVASOR (PARA SER INSTALADO NOS 02 RESERVATÓRIOS)						
06.02.03.01	14477	TUBO Pp6 C/ FLANGES DN 150 PN10 - L=5000	unidade	2,00		DADOS DO PROJETO		2,00
06.02.03.02	14475	TUBO Pp6 C/ FLANGES DN 150 PN10 - L=4000	unidade	2,00		DADOS DO PROJETO		2,00
06.02.03.03	13426	CURVA Pp6 90 FF DN 150 PN10	unidade	2,00		DADOS DO PROJETO		2,00
06.02.03.04	17348	PARAFUSO DE AÇO C/ PORCA E ARRUELA - 1/2" x 4"	unidade	16,00		DADOS DO PROJETO		16,00
06.02.04	06.02.04	FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS - LIMPEZA (PARA SER INSTALADO NOS 02 RESERVATÓRIOS)						
06.02.04.01	00000106	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL C/ FLANGES LIVRES P/ CAIXA D'ÁGUA 110MM X 4"	unidade	2,00		DADOS DO PROJETO		2,00
06.02.04.02	00004183	MIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM HOBISA SSP, DE 4"	unidade	3,00		DADOS DO PROJETO		3,00
06.02.04.03	00000027	REGISTRO DE GAVIETA BRUTO 4"	unidade	2,00		DADOS DO PROJETO		2,00
06.02.04.04	00005664	TUBO PVC ROSCAVEL EB-892 P/ÁGUA FRIA PREDIAL 4"	metro	2,00		DADOS DO PROJETO		2,00
06.02.05	06.02.05	FORNECIMENTO DE TUBOS, CONEXÕES E PEÇAS ESPECIAIS - INTERLIGAÇÃO ENTRE OS TRÊS RESERVATÓRIOS						
06.02.05.01	05813	EXTREMIDADE PF C/ ABA DE VEDAÇÃO DN 150 PN10	unidade	2,00		DADOS DO PROJETO		2,00



Handwritten signature

Handwritten initials

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
 Projeto: Abastecimento de Água em Comunidade da Zona Rural
 Obra: Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água
 Localidade: Sítio Alegre (ampliação)

Memória de Cálculo da Planilha de Custo Unitário

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	QUANTIDADE	LARGURA	COMPRIMENTO	PROF./ALTURA	PI (3,14)
05.02.05.02	14470	TUBO FºFº C/ FLANGES DN 150 PN10 - L=1500	unidade	1,00		DADOS DO PROJETO		1,00
05.02.05.03	17348	PARAFUSO DE AÇO C/ PORCA E ARRUELA - 1/2" x 4"	unidade	13,00		DADOS DO PROJETO		12,00
08	08	REDE DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTE						
07	07	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA EXISTENTE						



[Handwritten Signature]
 Fco. Gilvandro J. de Azeiteiro
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 40871
 RNP 0607762

[Handwritten Signature]



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de MORRINHOS, através da(o) SEC DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na RUA PADRE JOÃO BATISTA, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.566.920/0001-10, representado pelo(a) Sr.(a) NAFTALI NERI GOMES, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2019.06.03.002 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE SÍTIO ALEGRE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.06.03.002, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até .

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.



CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.06.03.002.
2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2019.06.03.002, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;
- 1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;
- 1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de MORRINHOS, desde que comprovada a necessidade deles;
- 1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.06.03.002;
- 1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.06.03.002;
- 1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.06.03.002:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
SEC DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE



sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.06.03.002;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.06.03.002, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
SEC DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE



1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2019.06.03.002.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

- 2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- 2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e
- 2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N - CENTRO



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.06.03.002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.



5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Projeto 0801.206050024.1.030 Construção, Ampliação e Reforma de Sistemas de Abastecimento d'água, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

Handwritten signature



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
SEC DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE



1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2019.06.03.002, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
SEC DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE



3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e



2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes,

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

[Handwritten signature]



2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º 2019.06.03.002, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2019.06.03.002, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2019.06.03.002, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de MORRINHOS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MORRINHOS - CE, em ___ de _____ de ___

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

[Handwritten signature]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MORRINHOS
SEC DE AGRICULTURA, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2019.06.03.002, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Handwritten signature



DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2019.06.03.002, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) da CPF(MF) nº _____ e do RG/CREA nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em ____ / ____ / ____.

Assinatura e carimbo de servidor do Município

Observação: emitir em papel que identifique a licitante



AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o Senhor _____ carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, a vistoriar o local da obra, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 2019.06.03.002.

Local e data.

Carimbo da empresa c/ CNPJ
Representante Legal

3/24/4



DECLARAÇÃO

_____ (empresa), CNPJ nº _____
situada _____, declara sob as penas da Lei que há a superveniência dos seguintes fatos
impeditivos da habilitação na TOMADA DE PREÇOS n.º 2019.06.03.002.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

224



DECLARAÇÃO

_____ (empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Sly